



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 579 DE 1º DE ABRIL DE 2005

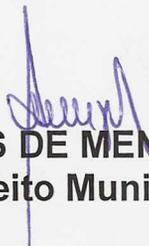
Considera de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares, Bombeiros Militares Inativos e Viúvas de Militares da Zona Norte do Estado do Ceará – ASPOBOM, na forma que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Policiais Militares, Bombeiros Militares Inativos e Viúvas de Militares da Zona Norte do Estado do Ceará – ASPOBOM**, criada em 22 de novembro de 2003, sediada no Município de Sobral; composta pelos membros de Policiais Militares, Bombeiros Militares Inativos e Viúvas de Militares; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob o nº 06.040.151/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de abril de 2005.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal